



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

<input checked="" type="checkbox"/> Licença n.º	03	2 0 2 0	Instituto da Segurança Social, IP / Centro Distrital de Leiria	(1)
		Ano	Serviço de Segurança Social	
<input checked="" type="checkbox"/> Substitui a licença n.º	08	2 0 1 5		
		Ano		

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento	L A R D E I D O S O S D A C O L U M B E I R A				
Localização do estabelecimento	R U A D O C O V Ã O N 1 3 C O L U M B E I R A				
Localidade	C O L U M B E I R A				
Código postal	2 5 4 0 - 2 0 2 R O L I Ç A				
Distrito	Leiria	<input checked="" type="checkbox"/> Concelho	Bombarral	Freguesia	Roliça
Telemóvel / Telefone	262606969	Fax		E-mail	larcolumbeira@sapo.pt

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo	P A L M I R A M A R I A C L E M E N T E D A S I L V A
	S A N T O S
Morada	E S T R A D A N A C I O N A L P O R T A 1 1 1
Localidade	C O L U M B E I R A
Código postal	2 5 4 0 - 5 9 0 R O L I Ç A


4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

Estrutura Residencial para Pessoas Idosas

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de	31	(TRINTA E UM)	utentes.
		(por extenso)	

6 EMISSÃO

2 0 2 0 0 5 2 1	
ano mês dia	Assinatura e carimbo

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei